



**Estatuto da Advocacia e da OAB (Lei n. 8.906/94):** “Art. 69. ... § 2º No caso de atos, notificações e decisões divulgados por meio do Diário Eletrônico da Ordem dos Advogados do Brasil, o prazo terá início no primeiro dia útil seguinte à publicação, assim considerada o primeiro dia útil seguinte ao da disponibilização da informação no Diário.”

## CONSELHO SECCIONAL - PARÁ

Pará, data da disponibilização: 19/03/2025

### ASSESSORIA JURÍDICA

#### PUBLICAÇÃO

#### EDITAL N.º 01/2025

EDITAL PARA FORMAÇÃO DE LISTA SÊXTUPLA CONSTITUCIONAL PARA PREENCHIMENTO DE VAGA DESTINADA À ADVOCACIA NO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO PARÁ.

O Conselho Seccional da Ordem dos Advogados do Brasil – Pará, nos termos dos artigos 94, I, da Constituição da República, do Provimento n. 102/2004-CFOAB do Conselho Federal da OAB e da sua Resolução n.º 14/2025, torna pública a abertura das inscrições ao processo seletivo de formação da lista sêxtupla constitucional para o preenchimento da vaga destinada à advocacia no Tribunal de Justiça do Estado do Pará, conforme Ofício 142/2025/SEJUD/TJPA.

#### DAS INSCRIÇÕES.

1. Como condição para a inscrição no processo seletivo, o(a) advogado(a), de notório saber jurídico e de reputação ilibada, deverá comprovar o efetivo exercício profissional da advocacia por mais de 10 (dez) anos, anteriores à data do seu requerimento (art. 94, Constituição Federal e art. 5º do Provimento n. 102/2004 do Conselho Federal da OAB).

1.1. Não será admitida inscrição de advogado(a) que possua menos de 35 (trinta e cinco) anos e mais de 70 (setenta) anos de idade na data da formalização do pedido de inscrição (art. 111-A da Constituição Federal).

1.2. Os membros de órgãos da OAB (art. 45, Lei n. 8.906/94), titulares ou suplentes, no decurso do triênio para o qual foram eleitos, não poderão inscrever-se no processo seletivo de escolha das listas sêxtuplas, ainda que tenham se licenciado ou declinado do mandato por renúncia. Aplica-se a proibição ao(a) candidato(a) que estiver ocupando cargo exonerável ad nutum (art. 7º e § 1º do Provimento n. 102/2004-CFOAB).

2. O(A) advogado(a) interessado(a) deverá formalizar o seu pedido de inscrição através de requerimento (Anexo 1) dirigido ao Presidente do Conselho Seccional da Ordem dos Advogados do Brasil (art. 4º, Provimento n. 102/2004-CFOAB), acompanhado das documentações e informações/indicações listadas nas alíneas “a” à “i”, do artigo 9º, da Resolução 14/2025, do Conselho Seccional da OAB/PA, observado, ainda,

o disposto no item 2.1. deste edital.

2.1. O requerimento de inscrição deverá ainda ser acompanhado de:

- a) Termo de Compromisso de Moralidade, Ética e Defesa da Advocacia, Anexo 3;
- b) Termo de compromisso e consentimento do(a) candidato(a) de uso de dados, Anexo 4;
- c) Declaração de pertencimento racial, Anexo 5, conforme o caso;
- d) Prova da renúncia de cargos pelos(as) membros(as) dos Tribunais de Ética, das Escolas Superiores e Nacional de Advocacia e das Comissões, permanentes ou temporárias, conforme o caso;

2.2. As experiências profissionais e titulações acadêmicas constantes do currículo apresentado deverão ser comprovadas por documentação idônea que deverá acompanhar o requerimento de inscrição.

3. A abertura das inscrições efetivar-se-á no prazo de 15 (quinze) dias corridos, a contar do dia útil seguinte ao da publicação do presente edital no Diário Eletrônico da OAB, e o prazo para as inscrições será de 20 (vinte) dias corridos (art. 2º, § 1º, do Provimento n. 102/2004-CFOAB e artigo 6º da Resolução n. 14/2025, do Conselho Pleno da OAB/PA).

4. Os pedidos de inscrição, acompanhados da documentação exigida, deverão ser encaminhados pelos seguintes meios:

- a) Protocolizados no setor de protocolo da OAB/PA, localizado na Praça Barão do Rio Branco, 93 Campina, Belém-PA, CEP 66015-060, no horário de funcionamento da entidade;
- b) Através de correspondência eletrônica, desde que recebida até às 23h59 do dia de encerramento do prazo, para o e-mail [protocolo@oabpa.org.br](mailto:protocolo@oabpa.org.br), devendo, neste caso, ser firmado por assinatura digital e declarar a autenticidade de todos os documentos anexados. Os documentos deverão ser encaminhados em arquivo do tipo PDF, observando ainda que o tamanho máximo de cada e-mail deverá observar o limite de até 25 MB de tamanho.
- c) Através de correspondência com aviso de recebimento postado até a data final das inscrições, devendo, nessa hipótese, o(a) candidato(a) encaminhar à OAB/PA notícia expressa dessa iniciativa, no mesmo dia da postagem, sob pena de desconsideração do pedido.

5. A taxa de inscrição será de R\$3.780,00 (três mil, setecentos e oitenta reais), equivalente ao montante de quatro anuidades, e deverá ser recolhida por meio de guia emitida diretamente pela Tesouraria da Seccional.

#### DO PROCESSAMENTO DAS INSCRIÇÕES.

6. Decorrido o prazo de inscrição, os pedidos serão encaminhados à Comissão Eleitoral que analisará o cumprimento dos requisitos legais e regulamentares, remetendo a lista nominal dos pedidos de inscrição deferidos e indeferidos à Diretoria do Conselho Seccional, que publicará edital no Diário Eletrônico da OAB - DEOAB com a relação dos pedidos de inscrição indeferidos, bem como dos demais inscritos (art. 8º, Provimento n. 102/2004-CFOAB).

6.1. O prazo para interposição de recurso em face do indeferimento do pedido de inscrição é de 05 (cinco) dias corridos, contado da data da publicação do edital no DEOAB (art. 8º, § 1º, Provimento n. 102/2004-CFOAB).

6.2. O prazo para impugnação de registro de inscrição é de 05 (cinco) dias corridos, contado da data da publicação do edital no DEOAB (art. 8º, Provimento n. 102/2004-CFOAB).

6.2.1. Na hipótese de a impugnação ao registro de inscrição atacar a declaração de pertencimento racial do(a) candidato(a), o requerimento será analisado pela Comissão de Heteroidentificação.

6.2.2. O prazo para defesa é de 05 (cinco) dias corridos, contado da data da publicação da notificação no DEOAB (art. 8º, § 1º, Provimento n. 102/2004-CFOAB).

6.3. A peça recursal, a impugnação e a defesa, devem ser protocolados ao Conselho Seccional de forma física na sede da Seccional, no setor de protocolo, ou eletrônica através do e-mail [protocolo@oabpa.org.br](mailto:protocolo@oabpa.org.br), observando o disposto no item 4, “a” e “b”.

7. A sessão extraordinária do Conselho Seccional para julgamento dos eventuais recursos e impugnações das decisões da Comissão Eleitoral e da Comissão de Heteroidentificação, será convocada oportunamente, com antecedência mínima de 5 (cinco) dias corridos (art. 8º, § 4º, Provimento n. 102/2004 e da Resolução n. 14/2025, do Conselho Pleno da OAB/PA), garantido o direito de sustentação oral pelos(as) advogados(as) dos interessados(as).

#### DO PROCEDIMENTO DE CONFIRMAÇÃO DA DECLARAÇÃO DE PERTENCIMENTO RACIAL E A COMISSÃO DE HETEROIDENTIFICAÇÃO.

8. A Comissão de Heteroidentificação irá analisar e confirmar a declaração de pertencimento racial dos(as) candidatos(as) que se declararem negros(as), pretos(as) e pardos(as), ou definições análogas, conforme critérios subsidiários de heteroidentificação — nos termos do artigo 1º, inciso IV, do Estatuto da Igualdade Racial, lei nº 12.288/2010, bem como decidir sobre as impugnações contra as referidas declarações.

8.1. Para o procedimento de confirmação da declaração de pertencimento racial, os(as) candidatos(as) deverão se apresentar pessoalmente à Comissão de Heteroidentificação, em data e hora a ser designada, onde a Comissão irá confirmar a autodeclaração firmada quando da inscrição. Será considerado negro o candidato que assim for reconhecido como tal pela maioria dos membros da comissão de heteroidentificação.

8.2. O procedimento de heteroidentificação será filmado, sendo a gravação utilizada exclusivamente pela Comissão de Heteroidentificação e para fins de análise dos recursos eventualmente interpostos.

8.3. Será avaliado o fenótipo social do(a) candidato(a) ao tempo da realização da avaliação pela Comissão de Heteroidentificação, não sendo admitida prova com base na ancestralidade do candidato(a).

8.4. O(a) candidato(a) deverá prestar as informações solicitadas pela Comissão de Heteroidentificação, caso as disponha, bem como esta poderá ter acesso a informações, fornecidas ou não pelo próprio candidato, que auxiliem no procedimento.

8.5. Na hipótese de a autodeclaração de pertencimento racial não ser confirmada, o(a) candidato(a) seguirá normalmente no certame, porém não poderá se enquadrar nas cotas de pertencimento racial destinadas para os(as) advogados(as) negros, pretos(as) e pardos(as), ou definições análogas.

#### 1ª ETAPA - DA SESSÃO DE ARGUIÇÃO DOS CANDIDATOS E FORMAÇÃO DA LISTA QUE SERÁ SUBMETIDA À CONSULTA DIRETA À CLASSE.

9. Após a sessão de julgamento dos eventuais recursos relacionados às decisões das Comissões Eleitoral e de

Heteroidentificação quanto aos pedidos de inscrição, confirmação da autodeclaração de pertencimento racial, ou impugnações, pelo Conselho Seccional, será convocada Sessão Extraordinária do Conselho Pleno da OAB/PA para apresentação e arguição dos candidatos, nos termos dos artigos 23 e seguintes da Resolução n. 14/2025, do Conselho Pleno da OAB/PA, o qual promoverá a escolha de 12 (doze) candidatos(as), sendo 6 (seis) advogados e 6 (seis) advogadas, respeitando a representatividade racial prevista no artigo 19 da Resolução 14/2025, do Conselho Seccional, de forma que a lista deverá contar com, no mínimo, 2 (duas) candidatas da representatividade racial do gênero feminino e 2 (dois) candidatos da representatividade racial do gênero masculino, que serão submetidos a escrutínio dos(as) advogados(as) regularmente inscritos(as) no Conselho Seccional de Pará.

9.1. A arguição terá em vista aferir o conhecimento do(a) candidato(a) acerca do papel do(a) advogado(a) como ocupante da vaga do Quinto Constitucional, do seu compromisso com o regime democrático e a defesa e valorização da Advocacia, dos princípios gerais do Direito e do entendimento sobre os princípios que devem nortear as relações entre advogados, juízes, membros do Ministério Público e serventuários, bem como dos problemas inerentes ao funcionamento da Justiça. (art. 8º, § 5º, Provimento n. 102/2004-CFOAB).

9.2. Os(as) candidatos(as) deverão comparecer, pessoalmente, na sessão de arguição, sob pena de eliminação do processo.

9.3. No início da sessão de arguição haverá um sorteio para definir a ordem dos(as) candidatos(as), alternando-se entre gêneros. Os(as) candidatos(as) ainda não arguidos deverão permanecer em sala apartada, sem o uso de aparelhos de comunicação, de forma a manter sua incomunicabilidade e a isonomia de tratamento entre os(as) participantes.

## 2ª ETAPA - DA CONSULTA DIRETA À CLASSE – FORMAÇÃO DA LISTA SEXTUPLA.

10. Em até 02 (dois) dias após a realização da sessão prevista no artigo anterior, a Diretoria do Conselho Seccional publicará, no Diário Eletrônico da OAB e no site da entidade, o edital com a lista definitiva dos(as) candidatos(as) aptos a participar da consulta direta aos(às) advogados(as) inscritos na Seccional, em ordem decrescente de votação.

10.1. Será publicado edital com o nome e o número dos 12 candidatos e a data da consulta direta aos(as) advogados(as) para escolha de 6 nomes entre os 12 constantes da lista formada pelo Conselho Seccional, nos termos do que estabelece a Resolução n. 14/2025, do Conselho Seccional da OAB/PA, sendo obrigatoriamente 3 (três) candidatas do gênero feminino e 3 (três) candidatos do gênero masculino, observadas as regras de representatividade racial, onde, no mínimo, a lista deverá contar com 1 (uma) candidatas da representatividade racial do gênero feminino e 1 (um) candidatos da representatividade racial do gênero masculino.

10.2. A consulta direta à classe será realizada em plataforma on-line na data provável constante do cronograma integrante deste edital, através de sistema eletrônico idôneo, devidamente auditável, o qual deverá garantir o sigilo e a integridade do voto na forma virtual, se utilizando de recursos de criptografia adequados aos mais altos níveis de segurança da informação em meio digital.

10.2.1. O edital referido no caput publicizará o site oficial onde ocorrerão as eleições on-line, nele constando as informações referentes ao certame, dentre outras questões de relevância para o processo eleitoral.

10.2.2. O(a) eleitor(a) faz prova de sua legitimação, na modalidade on-line, através de liberação de acesso por meio de acesso ao sistema eletrônico de votação via certificação digital ou através do uso de credenciais da conta .GOV, em nível ouro de identificação.

10.2.3. Para atendimento alternativo aos(às) advogados(as) eleitores, serão disponibilizados pontos de apoio

da votação on-line para acesso a terminais de computador destinados à votação.

10.2.4. Cada advogado(a) apto(a) a votar escolherá, em livre demanda e de forma separada por gênero, até 03 (três) candidatas do gênero feminino e 3 (três) candidatos do gênero masculino, sendo permitido atribuir apenas 01 (um) voto a cada candidato(a).

10.2.5. Os(as) candidatos(as) poderão credenciar fiscais para acompanhar as atividades da equipe de sistema responsável pela disponibilização e monitoramento do software para a eleição on-line, bem como da equipe de auditoria contratada para garantia da lisura do processo de votação nesta modalidade.

10.2.6. Fica expressamente vedada a utilização de terminais de uso coletivo em locais não autorizados pela Comissão Eleitoral Seccional.

10.2.7. Devem ser afixadas, em locais de destaque, no site oficial onde ocorrerão as eleições on-line, bem como nos ambientes de acesso aos pontos de apoio da votação on-line, listagens contendo a denominação dos(as) candidatos(as) concorrentes, na ordem em que foram registrados(as).

10.3. Compõem o corpo eleitoral da consulta direta:

a) os(as) advogados(as) inscritos(as), recadastrados(as) ou não, adimplentes com o pagamento das anuidades, considerando-se regulares aqueles(as) que parcelaram seus débitos e estão adimplentes com as parcelas vencidas, com exceção dos(as) licenciados(as);

b) os(as) advogados(as) originariamente inscritos(as) até os 20 (vinte) dias anteriores à data da realização da consulta direta à advocacia, em situação regular perante a OAB;

c) os(as) advogados(as) que tiverem inscrição suplementar que cumprirem os itens “a” e “b” acima;

10.3.1. É vedada, no período de 20 (vinte) dias antes da data das eleições, a regularização da situação financeira do(a) advogado(a) perante a OAB para torná-lo(a) apto(a) a votar;

10.3.2. O parcelamento confere a condição de adimplente somente quando o(a) advogado(a) houver quitado, à vista, ao menos 01 (uma) parcela, e não haja parcela em atraso; sendo considerado inadimplente o(a) advogado(a) que, já tendo obtido parcelamento anterior, não tenha quitado todas as parcelas, incluindo as do ano anterior.

10.3.3. A Comissão eleitoral deverá efetuar a publicação da lista definitiva de advogados e advogadas aptos a votar, divulgando no portal eletrônico da OAB-PA a relação dos seus nomes e número de inscrição, o que deverá ocorrer em até 10 (dez) dias antes da data consulta à classe.

10.3.3. No prazo de até 10 (dez) dias após a publicação deste Edital, a Comissão Eleitoral fará publicar uma lista provisória de advogados e advogadas aptos a votar, divulgando-a no portal eletrônico da OAB-PA, de forma que os advogados e advogadas possam verificar a regularidade da sua aptidão ao voto, solucionar eventual pendência ou requerer sua retificação.

**DA PROPAGANDA DOS CANDIDATOS.**

11. O(a) candidato(a) deverá observar as disposições contidas na Resolução 14/2025 do Conselho Seccional, sendo vedada qualquer tipo de divulgação ou propaganda eleitoral que esteja em desconformidade com a referida norma, sobretudo o contido nos artigos 30 e seguintes, a fim de se evitar o abuso de poder econômico e político entre os candidatos e de tornar equânime o processo eleitoral.

11.1. Os atos de propaganda somente serão admitidos após o protocolo do pedido de inscrição pelo(a) candidato(a).

11.2. Qualquer advogado(a) ou candidato(a) poderá representar à Comissão Eleitoral requerendo providências quanto a propaganda irregular de candidato(a). A representação, acompanhada das provas adequadas, deve ser protocolada endereçada à Comissão Eleitoral de forma física, na sede do Conselho Seccional, em seu setor de protocolo, ou eletrônica através do e-mail [protocolo@oabpa.org.br](mailto:protocolo@oabpa.org.br).

#### DO CRONOGRAMA DO PROCESSO DE FORMAÇÃO DA LISTA SEXTUPLA.

12. O processo eleitoral seguirá o seguinte calendário:

EVENTO	DATA
PUBLICAÇÃO DO EDITAL E ABERTURA DO PRAZO DE IMPUGNAÇÃO (ART. 5º e 15, RES 14/2025/OAB-PA)	20/03/2025
EXPIRAÇÃO DO PRAZO DE IMPUGNAÇÃO DO EDITAL (ART. 15, RES 14/2025/OAB-PA)	25/03/2025
INÍCIO DO PERÍODO DE INSCRIÇÕES (ART. 6º, RES 14/2025/OAB-PA)	04/04/2025
ÚLTIMO DIA PARA INSCRIÇÕES (ART. 6º, RES 14/2025/OAB-PA)	23/04/2025
PUBLICAÇÃO DE EDITAL COM AS INSCRIÇÕES DEFERIDAS E INDEFERIDAS (Art. 12, RES 14/2025/OAB-PA) - INÍCIO DO PRAZO PARA IMPUGNAÇÃO CONTRA OS INSCRITOS E RECURSO CONTRA DECISÃO DA COMISSÃO QUE INDEFERIU DE OFÍCIO A INSCRIÇÃO (Art. 17 e 18, RES 14/2025/OAB-PA)	29/04/2025
FIM DO PRAZO PARA IMPUGNAÇÃO CONTRA OS INSCRITOS E RECURSO CONTRA DECISÃO DA COMISSÃO QUE INDEFERIU DE OFÍCIO A INSCRIÇÃO (Art. 17 e 18, RES 14/2025/OAB-PA)	05/05/2025
INÍCIO DE PRAZO PARA MANIFESTAÇÃO PELOS IMPUGNADOS (ART. 17, RES 14/2025/OAB-PA)	07/05/2025
FIM DE PRAZO PARA MANIFESTAÇÃO PELOS IMPUGNADOS (ART. 17, RES 14/2025/OAB-PA)	12/05/2025
PUBLICAÇÃO DAS DECISÕES DA COMISSÃO SOBRE AS IMPUGNAÇÕES E INÍCIO DO PRAZO PARA RECURSO AO CONSELHO (ART. 18, RES 14/2025/OAB-PA)	19/05/2025
FIM DO PRAZO PARA RECURSO AO CONSELHO (ART. 18, RES 14/2025/OAB-PA)	26/05/2025
INÍCIO DE PRAZO PARA CONTRARAZÕES PELOS RECORRIDOS (ART. 18, RES 14/2025/OAB-PA)	28/05/2025
FIM DO PRAZO PARA CONTRARAZÕES DOS RECURSOS AO CONSELHO (ART. 18, RES 14/2025/OAB-PA)	02/06/2025
SESSÃO DE JULGAMENTO DOS RECURSOS PELO CONSELHO SECCIONAL EM SESSÃO EXTRAORDINÁRIA (ART. 18, RES 14/2025/OAB-PA)	06/06/2025

SESSÃO ESPECIAL DE ARGUIÇÃO DOS CANDIDATOS E ELEIÇÃO DA LISTA DUODÉCIMA PELO CONSELHO SECCIONAL	A DESIGNA R
CONSULTA DIRETA À CLASSE	11/08/2025.
SESSÃO EXTRAORDINÁRIA DO CONSELHO SECCIONAL PARA HOMOLOGAÇÃO DO RESULTADO	A DESIGNA R
REMESSA DA LISTA SEXTUPLA AO TJE/PA.	A DESIGNA R

12.1 - Por força de circunstâncias supervenientes e de eventuais imprevistos ocorridos no curso da execução do calendário a ser proposto após o Edital, poderá o Presidente do Conselho Seccional, em conjunto à Comissão Eleitoral, realizar alterações de datas do cronograma do certame, devendo ser efetivadas as devidas comunicações, através do Diário Oficial da OAB, com prazo prévio de 05 (cinco) dias à respectiva data a ser redesignada.

#### DA COMISSÃO ELEITORAL.

13. Nos termos da Resolução n.º 14/2025 do Conselho Seccional, fica nomeada e composta a Comissão Eleitoral do Processo de Inscrição da Lista Sêxtupla para preenchimento da vaga do Quinto Constitucional no Tribunal de Justiça do Estado do Pará, que terá como membros: Sávio Leonardo de Melo Rodrigues, OAB/PA 12985, Presidente; Luiz Alberto Gurjão Sampaio de Cavalcante Rocha, OAB/PA 11404, Membro; Joel Carvalho Lobato, OAB/PA 11777-A, Membro; Bianca Ribeiro Lobato, OAB/PA 24701, Membro; Maria de Nazaré Nogueira Guimarães Rolim, OAB/PA 3621, Membro; e Melina Silva Gomes Brasil de Castro, OAB/PA 17067, Membro.

#### DA COMISSÃO DE ARGUIÇÃO.

14. Nos termos da Resolução n.º 14/2025 do Conselho Seccional, fica nomeada e composta a Comissão de Arguição do Processo de Inscrição da Lista Sêxtupla para preenchimento da vaga do Quinto Constitucional no Tribunal de Justiça do Estado do Pará, que terá como membros: Tiago Nasser Sefer, OAB/PA 16420, Presidente; Evandro Antunes Costa, OAB/PA n. 11138; Clodomir Assis Araújo Júnior, OAB/PA 10686, Membro; Eulina Maia Rodrigues, OAB/PA 18462, Membro; Jossinéa Silva Pereira, OAB/PA 13718, Membro; Robertta Miwako Takanashi da Silva, OAB/PA 26875, Membro.

#### DAS NORMAS APLICÁVEIS AO PROCESSO.

15. Este processo é regulado pelo Provimento n. 102/2004-CFOAB e pela Resolução 14/2025, do Conselho Seccional. Os casos omissos, aplicar-se-á, subsidiariamente, a Lei 8.906/1994, os provimentos do Conselho Federal, demais normas emanadas do Conselho Federal da OAB, bem como o Regimento Interno e outras normas do Conselho Seccional, além, no que couber, subsidiariamente, as disposições contidas na legislação e jurisprudência eleitoral, bem como, junto ao Código de Processo Civil e a legislação criminal correlata.

16. Os casos omissão serão decididos pela Comissão Eleitoral.

Belém/PA, 18 de março de 2025.

**SÁVIO BARRETO LACERDA LIMA**

Presidente da Ordem dos Advogados do Brasil – Seção Pará

**ANEXO 1. REQUERIMENTO DE INSCRIÇÃO**

Ao Presidente do Conselho da Ordem dos Advogados do Brasil – Seccional Pará

Ref.: Formação da lista sêxtupla constitucional para preenchimento da vaga destinada à Advocacia no Tribunal de Justiça do Estado de Pará.

Eu, \_\_\_\_\_, inscrito(a) na OAB sob o nº \_\_\_\_\_ e no CPF sob o nº \_\_\_\_\_, candidato(a) ao cargo de Desembargador(a) pelo Quinto Constitucional da Advocacia para o Tribunal de Justiça do Estado do Pará, venho requerer inscrição na forma do art. 4º, Provimento n. 102/2004-CFOAB e da Resolução nº 14/2025 do Conselho Seccional de Pará, acompanhado de todos os documentos previstos no edital nº 1/2025.

Local \_\_\_\_\_, Data \_\_\_\_\_.

Assinatura do Candidato

**ANEXO 2. CURRICULUM VITAE****CURRÍCULO**

1 - Dados pessoais.

Nome:

Nome social:

Endereço completo para correspondência:

Endereço eletrônico / E-mail para correspondência:

Data de Nascimento:

Telefone fixo n.:

Telefone celular n. para correspondência:

Redes sociais:

2 - Inscrição na OAB.

Inscrição principal n.:

Inscrição provisória n.:



Inscrição(ões) complementar(es) n(s).:

3 - Formação:

4 - Atividades e experiência profissionais:

5 - Atividades e funções desempenhadas no âmbito da OAB:

6 - Informações adicionais:

(Deverá ser instruído com a prova das informações indicadas, inclusive de titulação e experiência profissional).

Local \_\_\_\_\_, Data \_\_\_\_\_.

Assinatura do(a) Candidato(a)

### ANEXO 3. TERMO DE COMPROMISSO DE MORALIDADE, ÉTICA E DEFESA DA ADVOCACIA.

Eu, \_\_\_\_\_, inscrito(a) na OAB sob o nº \_\_\_\_\_, candidato(a) à vaga destinada à Advocacia pelo Quinto Constitucional no Tribunal de Justiça do Estado do Pará, em cumprimento ao disposto no art. 34, do Código de Ética e Disciplina da OAB c/c a alínea “d”, do artigo 6º, do Provimento n. 102/2004, do Conselho Federal da Ordem dos Advogados do Brasil, venho, pelo presente, firmar o compromisso de

1. Defender da moralidade administrativa, inclusive de que não praticarei direta ou indiretamente o nepotismo,
2. Respeitar os direitos e prerrogativas dos advogados e advogadas e com os princípios do Código de Ética e Disciplina da OAB, no exercício do cargo.
3. Reconhecer e defender o Quinto Constitucional como instrumento relevante para os Tribunais que vier a integrar; a defesa do respeito das Prerrogativas da Advocacia e dos Honorários Advocatícios.

Local \_\_\_\_\_, Data \_\_\_\_\_.

Assinatura do(a) Candidato(a)

### ANEXO 4. TERMO DE COMPROMISSO E CONSENTIMENTO DO(A) CANDIDATO(A) DE USO DE DADOS.

Eu, \_\_\_\_\_, inscrito(a) na OAB sob o nº \_\_\_\_\_, candidato(a) ao cargo de Desembargador(a) pelo Quinto Constitucional da Advocacia para o Tribunal de Justiça do Estado do Pará, declaro que:

1. Estou ciente e de acordo com as disposições contidas no Edital nº 1/2025 e na Resolução nº 14/2025, que regulamentam o processo de escolha e preenchimento da vaga destinada ao Quinto Constitucional da Advocacia;

3. Tenho conhecimento de que estou participando de um processo eleitoral que requer a mais ampla publicidade, de modo a garantir a transparência e a equidade entre os candidatos(as).

4. Autorizo a coleta, uso, armazenamento, publicização e compartilhamento de meus dados pessoais constantes dos documentos apresentados para fins de inscrição e participação no certame.

5. Estou ciente de que esses dados serão tratados por terceiros interessados no processo, incluindo eleitores e membros da Comissão Eleitoral, em conformidade com a Lei Geral de Proteção de Dados (LGPD) e me responsabilizando pelas informações prestadas.

6. Tenho ciência de que posso exercer meus direitos de titular dos dados pessoais, conforme previsto na Lei n. 13.709/18 (LGPD), incluindo o direito de acessar, corrigir, atualizar, portar, publicizar e solicitar a exclusão de meus dados. Para isso, devo encaminhar minhas solicitações à Comissão Eleitoral, que as levará ao Encarregado de Proteção de Dados (DPO) da Ordem dos Advogados do Brasil - Seccional do Estado do Pará (OAB/PA).

7. Firmo compromisso de utilização dos dados de cadastro de advogados(as) e advogados(a) que me sejam compartilhados pela OAB-PA serão utilizados exclusivamente âmbito da campanha, na forma explicitada nesta resolução, devendo proceder, ao final, a sua eliminação.

Declaro que li, compreendi e concordo com os termos acima descritos e que forneço meu consentimento livre, expresso e informado.

Local \_\_\_\_\_, Data \_\_\_\_\_.

Assinatura do(a) Candidato(a)

#### ANEXO 5. DECLARAÇÃO DE PERTENCIMENTO RACIAL

Eu, \_\_\_\_\_, inscrito(a) na OAB sob o nº \_\_\_\_\_, candidato(a) à vaga destinada à advocacia pelo Quinto Constitucional no Tribunal de Justiça do Estado do Pará, DECLARO que, levando em conta minhas características fenotípicas, sou

preto(a)

pardo(a)

outra definição análoga: \_\_\_\_\_.

Estou ciente de que esta declaração está sujeita a avaliação da Comissão Especial de Heteroidentificação, nos termos do item 8. do Edital nº 01/2025.

Local \_\_\_\_\_, Data \_\_\_\_\_.

Assinatura do(a) Candidato(a)

#### ANEXO 6. INFORMAÇÃO DE PERFIS EM REDES SOCIAIS

Eu, \_\_\_\_\_, inscrito(a) na OAB sob o nº \_\_\_\_\_, candidato(a) à vaga destinada à

advocacia pelo Quinto Constitucional no Tribunal de Justiça do Estado do Pará, DECLARO que, nos termos do artigo 9º, i, da Resolução 14/2025, do Conselho Seccional da OAB/PA, que os perfis de redes sociais que utilizei para divulgar conteúdo de propaganda destinada ao Quinto Constitucional, são os seguintes:

Rede social	Perfil

Estou ciente de que serei inteiramente responsável pelas postagens divulgadas nos perfis indicados, bem como que a propaganda realizada em perfis diversos será considerada irregular, sujeita a imposição de multa, ao indeferimento do pedido de inscrição ou cassação do registro, a qualquer tempo.

Local \_\_\_\_\_, Data \_\_\_\_\_.

Assinatura do(a) Candidato(a)